



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 1, de 09 de março de 2026**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS XIQUE-XIQUE**, nomeado pela Portaria nº 287, de 18 de março de 2022, publicada no DOU em 21 de março de 2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, de graduação e de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

**1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES**

**1.1** O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

**1.2** Observadas as especificidades dos *Campi* e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

**1.2.1** Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

**1.2.2** Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta, ou ida, ou volta ao Campus durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

**1.2.2.1** Os *Campi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada Campus.

**1.3** Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, uniforme e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

**1.4** Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

**2. DOS LIMITES MÁXIMOS DOS AUXÍLIOS**

**2.1** Os valores dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE serão definidos a critério do *campus*, respeitando as especificações no quadro a seguir:

Quadro 1. Limites máximos dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE.

| AUXÍLIO/BENEFÍCIO                                   | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| Auxílio Permanência – Mensal                        | 135,00      |
| Auxílio Transporte para Cursos Presenciais – Mensal | 172,50      |

**2.2** A concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

**3.1** Para participar do PAISE, o estudante deverá:

- I - Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *campus*, de nível médio (integrado ou subsequente).
- II - Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo vigente.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições poderão ser realizadas através do acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, através do endereço eletrônico: <https://suap.ifbaiano.edu.br>, em que a Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE), será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação do PAISE.

**4.2.** Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

I- Acessar no SUAP o link do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE na página inicial do Sistema; indicar o(s) Auxílio(s) Pretendido(s), observados os critérios estabelecidos no item 1 deste Edital; preencher/atualizar o questionário socioeconômico;

II- Apresentar os documentos atualizados abaixo especificados:

a) Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (se enviado através do SUAP ou de plataforma digital, o arquivo deve ser anexado, preferencialmente em formato PDF). O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.

b) Cópia do RG e CPF do estudante;

c) Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

d) Comprovante de conta corrente ou poupança, em nome do estudante, para eventuais pagamentos (se houver);

e) Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

f) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safr e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

g) Contrato de aluguel para os estudantes solicitantes de auxílio Moradia [o estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para o envio do documento acima especificado];

h) Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência, para estudantes solicitantes do Auxílio Creche;

i) Comprovante de Residência.

**4.2.1** O estudante deverá anexar o CADÚNICO como comprovante de renda para todos os membros familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

**4.2.2** Os estudantes acompanhados pelo Serviço Social ou que passaram por avaliação socioeconômica nos últimos 12 meses, dispensados da entrevista a critério do Assistente Social, devem anexar/entregar toda a documentação necessária no ato da inscrição, com exceção do contrato de aluguel.

**4.2.3** É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

**4.3** A finalização da etapa de inscrição se dará após o sistema gerar comprovante de efetivação, cabendo ao estudante guardar o documento para apresentação futura, caso haja necessidade.

**4.4** Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.5** Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela CLAE.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

**5.1.1** Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita; ingresso mediante sistema de cotas; origem escolar; composição familiar, família monoparental feminina, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família, no ato da inscrição; doença crônica e deficiência do estudante e/ou pessoa da família, participação em programas sociais, estudante de comunidade tradicional, estudante autodeclarado preto/pardo e família que vive da agricultura familiar. O Barema (Anexo IV) vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social do IF Baiano.

**5.1.2** Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

**5.2** Os estudantes inscritos serão convocados para a entrevista, devendo comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Aqueles que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

**5.2.1** Poderão ser dispensados de nova entrevista, mediante justificativa, a critério do Assistente Social, aqueles que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente.

**5.3** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Não receber outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico;

II - Estar em semestre/ano mais avançado;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

**5.4** Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem

como às solicitações e orientações do Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE, que poderá divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.

**5.5** O estudante contemplado deverá apresentar os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro, bem como o Termo de Compromisso (Anexo VI) assinado pelo estudante (se maior de 18 anos de idade) ou seu responsável legal (para o aluno menor de 18 anos de idade).

**5.6** O quantitativo de estudantes será informado após a aprovação da lei orçamentária.

**5.7** Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** O estudante poderá, através de plataforma indicada pelo *Campus* ou na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma, conforme formulário disponibilizado no Anexo V.

**6.1.1** Nas interposições via e-mail, o assunto deve ter como título: “RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DO PAISE”, indicando nome do discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

**6.2** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

**6.3** Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.2, exceto para apontar a não identificação de documento efetivamente enviado no ato da inscrição.

## **7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**7.1** O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

I - Ter matrícula regular;

II - Ter frequência mensal mínima de 75%.

**7.2** Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com as faltas dos estudantes.

**7.3** Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado.

**7.4** Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

**7.5** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

**7.6** O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**7.7** Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, previamente à decisão administrativa devidamente fundamentada.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE**

**8.1** A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do *Campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, podendo ser realizada mais de uma seleção, baseada na previsão de ingresso de novas turmas e contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

**8.2** Os estudantes não contemplados na primeira seleção do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas nas demais seleções, ficando a critério do Serviço Social a realização de nova solicitação e análise documental.

**8.3** Os valores dos auxílios, o cronograma e o quadro de vagas do PAISE serão definidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE, com anuência dos respectivos Diretores Gerais de *campus*, devendo, necessariamente, estar vinculados ao presente Edital.

**8.4** Poderá ser realizada seleção em caráter de cadastro de reserva até que se obtenham notícias em relação ao orçamento, momento que será indicado o número de vagas ofertadas.

## **9. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**9.1** O pagamento e manutenção do(s) auxílio(s) dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus*, dentro de cada exercício financeiro.

**9.2** A gestão orçamentária dos valores da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

**9.3** Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;

II - Ordem de pagamento (em caráter excepcional).

**9.4** Não serão aceitas contas com mais de um titular nem abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

**9.5** É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

**9.6** Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária, a critério de cada *campus*.

**9.6.1** É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

**9.6.2** Após estorno de pagamento pela terceira vez, o estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho, contemplando os estudantes da lista de espera.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.

**10.2** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Diretoria de Assuntos Estudantis, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: [dgae@ifbaiano.edu.br](mailto:dgae@ifbaiano.edu.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE poderá recomendar à Direção-Geral do *campus* o remanejamento dos valores destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.

**11.2** A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

**11.3** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

**11.4** As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

**11.5** A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.6** A realização de novas seleções do PAISE, baseado neste edital, nos anos posteriores a sua publicação, fica condicionada à

disponibilidade/previsão orçamentária anual, atestada pelo setor financeiro de cada *Campus*.

**11.7** Este edital de fluxo contínuo fica revogado automaticamente na ocasião de publicação de novo edital pela Reitoria do IF Baiano.

**11.8** Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: [dgae@ifbaiano.edu.br](mailto:dgae@ifbaiano.edu.br).

**11.9** Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil, com auxílio da gestão do *Campus*, e caso necessário, com auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| <b>FASES</b>                                                                                                                                                                         | <b>PERÍODO/DATA</b>     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital                                                                                                                                                    | 09/03/2026 - 13/03/2026 |
| Prazo para Impugnação ao Edital                                                                                                                                                      | 09/03/2026 - 11/03/2026 |
| Período de inscrição                                                                                                                                                                 | 16/03/2026 - 03/04/2026 |
| Análise e Julgamento                                                                                                                                                                 | 16/03/2026 - 03/04/2026 |
| Divulgação dos pré-selecionados por auxílio                                                                                                                                          | 07/04/2026              |
| Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção                                                                                                                             | 08/04/2026 - 09/04/2026 |
| Divulgação dos resultados dos recursos                                                                                                                                               | 13/04/2026              |
| Divulgação da lista dos selecionados                                                                                                                                                 | 13/04/2026              |
| Apresentação de documentação bancária, por parte do estudante selecionado, necessária para o pagamento/ recebimento do(s) auxílio(s), caso não tenha apresentado no ato da inscrição | 14/04/2026 - 17/04/2026 |
| Previsão de repasse financeiro da primeira parcela                                                                                                                                   | 10/05/2026              |

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS \***

| <b>Tipo de auxílio</b>                     | <b>Valor/mês</b> | <b>Nº de meses</b> | <b>Quantidade de vagas</b> | <b>Total</b>        |
|--------------------------------------------|------------------|--------------------|----------------------------|---------------------|
| Auxílio Permanência                        | 135,00           | 09                 | -                          | R\$XX.XXX,XX        |
| Auxílio Transporte para Cursos Presenciais | 172,50           | 10                 | -                          | R\$XX.XXX,XX        |
|                                            |                  |                    |                            | R\$                 |
|                                            |                  |                    |                            | R\$                 |
|                                            |                  |                    |                            | R\$                 |
|                                            |                  |                    |                            | R\$                 |
|                                            |                  |                    |                            | R\$                 |
| <b>Total</b>                               |                  |                    |                            | <b>R\$XX.XXX,XX</b> |



\* A quantidade de vagas será informada após a aprovação do orçamento.

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

|                                                                              |                                           |           |        |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|
| Estudante:                                                                   |                                           |           |        |
| Curso:                                                                       | Ano:                                      | Semestre: | Turma: |
| Modalidade:<br>( ) Integrado ( ) Subsequente<br>( ) Graduação                |                                           | Turno:    |        |
| Participou do processo seletivo do PAISE no ano anterior?<br>( ) Sim ( ) Não | Foi contemplado?<br>( ) Não ( ) Sim _____ |           |        |

**Selecione abaixo o(s) auxílio(s) pretendido(s).**

Observação: Dentre os auxílios financeiros discriminados a seguir, apenas os de material acadêmico, uniforme e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro constante neste item.

- ( ) Alimentação                      ( ) Material Acadêmico                      ( ) Transporte residente
- ( ) Cópia e Impressão                      ( ) Moradia                      ( ) Permanência
- ( ) Creche                      ( ) Transporte                      ( ) PROEJA
- ( ) Uniforme

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

|                                                                                                    |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Comprovante de Inscrição. A ser preenchido pelo servidor responsável pela realização da inscrição. |                           |
| Nº de Inscrição:                                                                                   | Auxílio(s) pretendido(s): |
| Discente:                                                                                          | Servidor:                 |

# ANEXO IV

## BAREMA DE ANÁLISE DE FATORES SOCIOECONÔMICOS E ENTREVISTA SOCIAL

Revisado em 21.02.2024

| Aspecto Social                                               | Informação                      | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|------------------|------------------|
| Renda Familiar Per Capita                                    | Até R\$ 105,00                  | 15,0      | 15,0             |                  |
|                                                              | Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00 | 12,0      |                  |                  |
|                                                              | Entre R\$ 210,00 até R\$ 606,00 | 7,0       |                  |                  |
|                                                              | Acima de R\$ 606,00             | 2,0       |                  |                  |
| Origem Escolar                                               | Pública                         | 1,0       | 1,0              |                  |
|                                                              | Privada                         | 0,0       |                  |                  |
| Ingresso mediante sistema de cotas                           | Sim                             | 2,0       | 2,0              |                  |
|                                                              | Não                             | 0,0       |                  |                  |
| Composição Familiar                                          | Acima de 7 membros              | 5,0       | 5,0              |                  |
|                                                              | De 4 a 6 membros                | 3,0       |                  |                  |
|                                                              | De 2 a 3 membros                | 1,0       |                  |                  |
|                                                              | 1 membro                        | 0,0       |                  |                  |
| Família Monoparental Feminina*                               | Sim                             | 2,0       | 2,0              |                  |
|                                                              | Não                             | 0,0       |                  |                  |
| Doença do Estudante que impacta na dinâmica familiar         | Muito impacto                   | 2,0       | 2,0              |                  |
|                                                              | Pouco impacto                   | 1,0       |                  |                  |
|                                                              | Não se aplica                   | 0,0       |                  |                  |
| Doença em Pessoa da Família que impacta na dinâmica familiar | Muito impacto                   | 2,0       | 2,0              |                  |
|                                                              | Pouco impacto                   | 1,0       |                  |                  |
|                                                              | Não se aplica                   | 0,0       |                  |                  |

|                                                                                        |                                                                        |         |      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|
| Estudante com Deficiência                                                              | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Pessoa da Família com Deficiência                                                      | Sim (acima de 1)                                                       | 2,0     | 2,0  |  |
|                                                                                        | Sim (até 1)                                                            | 1,0     |      |  |
|                                                                                        | Não se aplica                                                          | 0,0     |      |  |
| Participação em Programas Sociais                                                      | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Família vive da agricultura familiar                                                   | Sim                                                                    | 2,0     | 2,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Estudante de comunidade tradicional                                                    | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Estudante autodeclarado preto/pardo                                                    | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Possui idoso com 60 anos ou mais na família                                            | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Possui criança com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição | Sim                                                                    | 1,0     | 1,0  |  |
|                                                                                        | Não                                                                    | 0,0     |      |  |
| Informação adicional                                                                   | Aspectos de vulnerabilidade e risco social não contemplados no barema. | Até 5,0 | 5,0  |  |
| Total Geral                                                                            |                                                                        |         | 44,0 |  |

\*Refere-se à situação em que apenas a mãe reside com o(s) filho(s) no mesmo lar.

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Auxílio(s)  
Pretendido(s): \_\_\_\_\_

Exposição de motivo:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Solicitante

Parecer:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), domiciliado (a) em \_\_\_\_\_ (endereço), portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ (nome da mãe),  
estudante devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ (nome do curso) ingressante no ano  
de \_\_\_\_\_, com Matrícula nº \_\_\_\_\_ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* \_\_\_\_\_  
tenho ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e Inclusão Social do  
Estudante (PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o fim proposto  
para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as condições previstas neste último e na Política de Assistência  
Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,0 (um) salário-mínimo;
- II. Estou matriculado e com frequência regular em curso presencial ofertado pelo IF Baiano;
- III. Estou em condição de vulnerabilidade social.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver  
os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

- 1. Ocorrência de depósitos indevidos;
- 2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3. Constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
- 4. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no  
cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei  
competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano,  
pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - XIQ-DG**, em 09/03/2026 15:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse  
<https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 804047  
**Verificador:** 08295a6414  
**Código de**  
**Autenticação:**

